



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 24/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS – SEÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no art. 6º, III, c/c art. 7º, III da Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021;

Considerando ser necessária a suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Serviços, com vistas à execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar urbano;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotações originariamente previstas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Serviços, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.01	SEÇÃO DE SERVIÇOS		
U.O.:	02.09.00	DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
138	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	15.452.0109-2.141	390.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para atendimento de despesas do Departamento de Obras, Viação e Serviços, com vistas à execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar urbano;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput será o proveniente da reprogramação de recursos de que trata o art. 7º, III da Lei Municipal nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
023	3.3.90.39.01	OUTROS SERV. TERC.- PESSOA JURÍDICA	04.122.0105-2.132	100.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.06.01	SEÇÃO ODONTOLÓGICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
056	3.3.90.39.05	OUTROS SERV. TERC.- PESSOA JURÍDICA	10.301.0107-2.135	30.000,00
Cód. Aplic.: 300.0008				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
090	3.3.90.39.05	OUTROS SERV. TERC.- PESSOA JURÍDICA	10.304.0107-2.137	30.000,00
Cód. Aplic.: 300.0004				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
116	3.3.90.30.05	MATERIAL DE CONSUMO	08.244.0086-2.054	140.000,00
Cód. Aplic.: 500.0009 – R\$ 70.000,00				
Cód. Aplic.: 500.0010 – R\$ 70.000,00				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
120	3.3.90.39.02	OUTROS SERV. TERC.- PESSOA JURÍDICA	08.244.0086-2.054	20.000,00
Cód. Aplic.: 500.0009 – R\$ 10.000,00				
Cód. Aplic.: 500.0010 – R\$ 10.000,00				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
121	3.3.90.39.05	OUTROS SERV. TERC.- PESSOA JURÍDICA	08.244.0086-2.054	70.000,00
Cód. Aplic.: 500.0009 – R\$ 30.000,00				
Cód. Aplic.: 500.0010 – R\$ 40.000,00				

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 25 de março de 2022.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 01/04/2022. Republicado em 15/04/2022 por ter saído com erro de data.
Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete